

LEI Nº 044, de 06 de agosto de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR
CONVENIO COM A COOPERATIVA REGIONAL
TRITÍCOLA SERRANA LTDA. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros,
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar
convenio com a Cooperativa Regional Tritícola Serrana Ltda.-COTRIJUI
destinado a receber recursos provenientes da retenção de produtos
comercializados com seus sócios, a título de FUNRURAL.


Parágrafo Único - Os recursos de que trata o artigo
serão repassados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Coronel Barros
que destinará integralmente, durante o exercício de 1993 à Sociedade
Hospitalar Coronel Dico a qual aplicará em procedimentos hospitala-
res necessários na área da saúde.

Art.2º - Faz parte integrante da presente lei, o Termo
de Convênio, em apenso, determinando as obrigações recíprocas
das partes conveniadas.


Art.3º - A partir do início do exercício de 1994, os
recursos advindos da retenção à conta do FUNRURAL pela COTRIJUI, refe-
ridos no artigo 1º desta lei, serão levados à conta do FUNDO MUNICI-
PAL DE SAÚDE e destinados aos programas municipais de saúde.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, aos
seis dias do mes de agosto de mil novecentos e noventa e tres.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Bianor Pires
Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106 - CEP 98705 - 000 - RS
CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 06/08/93



BIANOR PIRES
Sec. Administração